LEI Nº 3.751 – DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para fazer face as despesas decorrentes da resolução nº 008 de 08 de março de 2000, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que regulamenta o Programa Dinheiro na Escola, para manutenção das escolas de ensino fundamental.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, será anulada parcialmente a dotação orçamentária nº 1113.08420242.109

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Jader Alves Ferreira

Fábio Vicente de Paiva

José Flausino Ferreira